

## CONDIÇÕES FINAIS

27 de Janeiro de 2012

Banco Comercial Português, S.A. (o “Banco” ou o “Emitente”),  
Emissão de EUR 200.000.000,00  
Obrigações com Taxa de Juro Variável – Julho 2013  
– com vencimento em 31 de Julho de 2013  
ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários  
Representativos de Dívida até ao montante de € 7.500.000.000

### PARTE A – TERMOS CONTRATUAIS

Este documento constitui as Condições Finais relativas à emissão das Obrigações nele descritas.

Considera-se que os termos utilizados no presente documento estão definidos como tal para efeitos das Condições estipuladas no Prospecto de Base datado de 24 de Fevereiro de 2011, tal como objecto de adenda datada de 7 de Abril de 2011, de adenda datada de 28 de Abril de 2011, de adenda datada de 19 de Maio de 2011, de adenda datada de 25 de Maio de 2011, de adenda datada de 22 de Junho de 2011, de adenda datada de 28 de Julho de 2011, de adenda datada de 21 de Outubro de 2011, de adenda datada de 11 de Novembro de 2011, de adenda datada de 25 de Novembro de 2011, de adenda datada de 14 de Dezembro de 2011, de adenda datada de 21 de Dezembro de 2011 e de adenda datada de 13 de Janeiro de 2012 (“**Prospecto de Base**”), que estão disponíveis para consulta em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e em [www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt) e em suporte de papel e sem encargos, mediante solicitação junto do Emitente. O presente documento constitui as Condições Finais das Obrigações nele descritas, para efeitos do artigo 135.º-C do CódVM e deve ser lido conjuntamente com o Prospecto de Base. A informação completa sobre o Emitente e a Oferta das Obrigações apenas se encontra disponível nas presentes Condições Finais e no Prospecto de Base, numa base conjunta.

1.	Emitente:	Banco Comercial Português, S.A.	
2.	(i)	Número de Série:	107
	(ii)	Número da Tranche:	Não Aplicável
	(iii)	Tipo de valor mobiliário:	Obrigações
3.	Divisa:	EURO (EUR)	
4.	Montante Nominal Global:		
	– Tranche:	Não Aplicável	
	– Série:	EUR 200.000.000,00	
5.	Preço de Emissão da Tranche:	100 por cento do Montante Nominal Global	
6.	Valor Nominal:	EUR 50.000,00 por Obrigação	
7.	(i)	Data de Emissão:	31 de Janeiro de 2012
	(ii)	Data de Início da Contagem de Juros:	Data de Emissão
8.	Data de Vencimento:	31 de Julho de 2013, sujeito à Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor (vide parágrafo 20)	
9.	Taxa de Juro:	Taxa Variável EURIBOR6M+3,00 por cento por ano <i>(particularidades adicionais especificadas infra)</i>	
10.	Montante de Reembolso:	Reembolso ao Valor Nominal	
11.	Alteração da Taxa de Juro aplicável:	Não Aplicável	

12.	Opções de Reembolso Antecipado:	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor (particularidades adicionais especificadas <i>infra</i> )
13.	Estatuto das Obrigações:	Não Subordinadas
14.	A deliberação de emissão foi aprovada em reunião do Conselho de Administração Executivo no dia:	A emissão foi autorizada nos termos da deliberação do Conselho de Administração Executivo de 10 de Janeiro de 2012 e aprovada a 23 de Janeiro de 2012
15.	Método de Distribuição:	Não Sindicado
	a)	Nomes dos intermediários financeiros: Banco Comercial Português, S.A.
	b)	A presunção de que os intermediários financeiros estão a vender por conta própria e não na qualidade de agente é correcta: Sim
<b>DISPOSIÇÕES RELATIVAS A JUROS</b>		
16.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Fixa	Não Aplicável
17.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Variável	Aplicável
	(i)	Período / Datas de Pagamento de Juros: 31 de Janeiro e 31 de Julho de cada ano, com início a 31 de julho de 2012 até à Data de Vencimento
	(ii)	Convenção de Dia Útil: Convenção de Dia Útil Seguinte
	(iii)	Centro(s) Financeiro(s) Adicional(s): Target
	(iv)	Modo de Determinação da Taxa de Juro e do Montante de Juros: Determinação através de Página de Ecrã ("Screen Rate")
	(v)	Parte responsável pelo cálculo da Taxa de Juro e do Montante de Juros (caso não seja o Agente): Banco Comercial Português, S.A.

	(vi)	Determinação através de Página de Ecrã (“Screen Rate”):	
		– Taxa de Referência:	EURIBOR6M
		– Data(s) de Determinação dos Juros:	Segundo dia anterior ao início de cada Período de Contagem de Juros em que o Sistema TARGET esteja em funcionamento
		– Página de Ecrã Respectiva:	EURIBOR01 da Reuters
	(vii)	Determinação ISDA:	
		– Opção de Taxa de Juro Variável (“Floating Rate Option”):	Não Aplicável
		– Vencimento Designado (“Designated Maturity”):	Não Aplicável
		– Data de Nova Fixação (“Reset Date”):	Não Aplicável
	(viii)	Margem(s):	+ 3,00 por cento por ano
	(ix)	Taxa de Juro Mínima:	Não Aplicável
	(x)	Taxa de Juro Máxima:	Não Aplicável
	(xi)	Base de Cálculo dos Juros (“Day Count Fraction”):	Actual/360
	(xii)	Disposições Alternativas, Disposições de Arredondamento e outras disposições relacionadas com o Método de Cálculo dos Juros nas Obrigações com Taxa de Juro Variável, caso sejam diferentes dos estabelecidos nas Condições:	Não Aplicável
18.	Disposições relativas a Obrigações com Taxa de Juro Indexada		Não Aplicável
<b>DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REEMBOLSO</b>			
19.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Emitente		Não Aplicável
20.	Opção de Reembolso Antecipado por parte do Investidor		Aplicável
	(i)	Data(s) de Reembolso Antecipado:	31 de Julho de 2012 e 31 de Janeiro de 2013
	(ii)	Montante(s) de Reembolso Antecipado e, se aplicável, o respectivo método de cálculo:	EUR 50.000,00 por Obrigação
	(iii)	Período de Pré-aviso (caso seja diferente do estipulado nas Condições):	O Investidor deverá comunicar a intenção de Reembolso Antecipado ao Emitente com uma antecedência mínima de 10 dias úteis
21.	Montante de Reembolso Final de cada Obrigação		EUR 50.000,00 por Obrigação
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS OBRIGAÇÕES</b>			
22.	Forma das Obrigações:		Obrigações Escriturais Nominativas

23.	Centros Financeiros Adicionais ou outras disposições particulares relativas a Datas de Pagamento:		Target
24.	Informação sobre Obrigações Amortizáveis:		Não Aplicável
	(i)	Montante(s) da amortização:	Não Aplicável
	(ii)	Data(s) de amortização:	Não Aplicável
25.	Outras Condições Finais:		Não Aplicável
<b>DISTRIBUIÇÃO</b>			
26.	(i)	Se sindicada, nomes e endereços dos intermediários financeiros e compromissos de subscrição:	Não Aplicável
	(ii)	Data do Contrato de Subscrição:	Não Aplicável
	(iii)	Intermediário financeiro com função de estabilização ou que tenha assumido compromisso de assegurar a liquidez ("Stabilising Manager") (se existente):	Não Aplicável
27.	Se não-sindicada, nome e endereço do intermediário financeiro relevante:		Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto
28.	Comissão Total:		Não Aplicável
29.	Oferta que não dispensa a publicação de prospecto:		Não Aplicável
30.	Restrições adicionais à venda e à transmissão:		Não Aplicável


## FINALIDADE DAS CONDIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Finais incluem as condições finais necessárias para a emissão das Obrigações descritas no presente documento de acordo com o Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida até ao montante de € 7.500.000.000 do Banco Comercial Português, S.A..

## RESPONSABILIDADE

O Emitente assume a responsabilidade pela informação contida nestas Condições Finais.

Assinado em nome do Emitente:

  
.....

Devidamente autorizado

Assinado em nome do Emitente:

  
.....

Devidamente autorizado

**PARTE B – INFORMAÇÃO DIVERSA**

1.	Admissão à Negociação:	O Emitente apresentará o pedido de admissão à negociação das Obrigações na Euronext Lisbon. Caso este pedido seja deferido, espera-se que a admissão à negociação tenha efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2012
2.	Notação de Risco (“Ratings”):	Às Obrigações não foram atribuídas notações de risco específicas.
3.	Interesses das pessoas singulares e colectivas envolvidas na emissão:	
	Excepto no que diz respeito a eventuais comissões a pagar aos intermediários financeiros, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, nenhuma pessoa envolvida na emissão das Obrigações tem um interesse material relevante na Oferta.	
4.	Razões para a Oferta, estimativa de receitas líquidas e despesas totais:	
	(i) Razões para a Oferta:	V. “Motivos da Oferta e Afectação das Receitas” do Prospecto de Base
	(ii) Estimativa de receitas líquidas:	EUR 200.000.000,00
	(iii) Estimativa de despesas totais:	Nenhuma
5.	Rendibilidade ( <i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Fixa</i> ):	
	Indicação da rendibilidade:	Não Aplicável
6.	Taxa de Juro Histórica ( <i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Variável</i> )	
	Por “Euribor 6M” entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em associação com a Associação Cambista Internacional resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários denominados em Euros, oferecidos na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de 1ª linha, cotada na base actual/360, e divulgada na página EURIBOR01 da Reuters.  Será considerada para efeitos de cálculo a taxa Euribor de 6 meses, fixada 2 dias úteis antes da data de início de cada Período de Contagem de Juros.	
7.	Desempenho do Índice/Fórmula, Explicação dos Efeitos no Valor do Investimento e Riscos Associados e Outras Informações Referentes ao Activo Subjacente ( <i>apenas aplicável a Obrigações com Taxa de Juro Indexada</i> )	
	Não Aplicável	
8.	Informação Operacional	
	(i) Código ISIN:	PTBCVVOM0011
	(ii) Código Comum (“Common Code”):	Não Aplicável
	(iii) Outro(s) sistema(s) de liquidação que não a Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas Certificados de Valores Mobiliários, S.A. e respectivo(s) número(s) de identificação:	Não Aplicável
	(iv) Entrega:	Entrega contra pagamento
	(v) Nomes e endereços do(s) Agente(s) Pagador(es) (se existir):	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto
	(vi) Intenção de ser emitida de forma a permitir a elegibilidade no que respeita aos critérios do Eurosistema:	Sim.  Notar que a designação “sim” apenas significa que existe a intenção de, a devido tempo, registar as Obrigações junto da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., no sistema de liquidação de títulos da mesma e não significa necessariamente que as Obrigações, tanto no momento da emissão como a qualquer momento da

		vida destas, serão reconhecidas como colateral elegível para a política monetária do Eurosistema e operações de crédito <i>intra-day</i> pelo Eurosistema. Tal reconhecimento dependerá da satisfação dos critérios de elegibilidade do Eurosistema.
9.	Termos e Condições da Oferta	
	Preço da Oferta:	Não Aplicável
	Período de tempo durante o qual a Oferta será válida:	Não Aplicável
	Condições a que a Oferta se encontra sujeita:	Não Aplicável
	Descrição do processo de subscrição:	Não Aplicável
	Pormenores sobre os montantes mínimo e/ou máximo dos pedidos de subscrição ( <i>em número de títulos ou em montante global do investimento</i> ):	Não Aplicável
	Descrição da possibilidade de reduzir subscrições e forma de reembolsar o montante pago em excesso pelos subscritores:	Não Aplicável
	Pormenores sobre o método e os prazos para o pagamento e entrega das Obrigações:	Não Aplicável
	Modo através do qual e data em que os resultados da oferta são tornados públicos:	Não Aplicável
	Procedimento para o exercício dos direitos de preferência, negociação dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos:	Não Aplicável
	Categorias de potenciais investidores aos quais as Obrigações são oferecidas e se alguma(s) tranche(s) foi(foram) reservada(s) para determinado(s) país(es):	Não Aplicável
	Processo para a notificação dos subscritores do montante atribuído e indicação se a negociação pode começar antes de efectuada a notificação:	Não Aplicável
	Montante das despesas e impostos especificamente cobrados ao subscritor e ao comprador:	Não Aplicável
	Nome(s) e endereço(s), na medida do que seja conhecido pelo Emitente, dos colocadores nos vários países em que a Oferta tem lugar:	Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto
10.	Prescrição das obrigações de Reembolso e de Pagamento de Juros:	Nos termos de artigo 1.º do Decreto-lei n.º 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:  a) As obrigações, acções e títulos equivalentes quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;  b) Os juros ou outros rendimentos daqueles títulos quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos na alínea anterior.
11.	Produto financeiro complexo, tal como definido no Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de Novembro:	Não